

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

PORTARIA Nº 038/CINDERONDÔNIA/2025

Dispõe sobre a dispensa da função de Pregoeiro do CINDERONDÔNIA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Protocolo de Intenções;

Considerando o requerimento administrativo, protocolado pelo servidor, por meio do qual requer a dispensa de sua função como Pregoeiro, exercida no âmbito desta entidade;

Considerando a ausência de óbice legal e estatutário, para o atendimento do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO, matrícula nº 007, da função de Pregoeiro do CINDERONDÔNIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 52466



EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025/PMC

Pregão Eletrônico n.º 047/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-1173/2025/SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, cabixi/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 057/2025/PMC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 047/2025/PMC.

OBJETO: A presente contratação tem por finalidade a **Aquisição de medicamentos injetáveis, com o objetivo de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde e demais setores que necessitem desses insumos, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabixi - RO.**

FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão Social: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 09.135.378/0001-77

Endereço: R 233, 23 - SETOR COIMBRA, Goiânia - GO - 74535-340 Representante Legal: OSWALDO JOSÉ MARTINS.

VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	250	ZYDUS	AMPOLA	R\$4,09	R\$ 1.022,50
11	BENZILPENICILINA BENZATINA F/A 600.000UI	AMP	1.000	TEUTO	AMPOLA	R\$6,90	R\$ 6.900,00
12	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	3.000	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
17	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SISTEMA FECHADO BOLSA 100ML	BLS	600	FRESENIUS KABI	BOLSA	R\$ 7,99	R\$ 4.794,00
27	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	200	HYPOFARMA	AMPOLA	R\$ 2,31	R\$ 462,00
31	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	500	HYPOFARMA	AMPOLA	R\$ 1,04	R\$ 520,00
34	METILPREDNISOLONA F/A 500MG	FA	80	BLAU	FRASCO	R\$ 26,99	R\$ 2.159,20
36	METRONIDAZOL 5MG/ML SISTEMA FECHADO BOLSA 100ML	BLS	200	ISOFARMA/HALEXISTAR	BOLSA	R\$ 5,58	R\$ 1.116,00
37	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	600	FARMACE	AMPOLA	R\$ 0,74	R\$ 444,00
43	TENOXICAM F/A 40MG	FA	2.000	UNIAOQUIMICA/GENOM	FRASCO/AMP	R\$ 8,73	R\$ 17.460,00
44	SACARATO DE ÓXIDO FERRICO 20MG/ML 100MG/5ML AMPOLA 5ML	AMP	700	BLAU	AMPOLA	R\$ 10,40	R\$ 7.280,00
67	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA 4ML	AMP	200	HYPOFARMA	AMPOLA	R\$ 1,69	R\$ 338,00
74	ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	80	BLAU	AMPOLA	R\$11,49	R\$ 919,20
79	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	80	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	R\$ 6,79	R\$ 543,20
81	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	300	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	R\$ 5,69	R\$ 1.707,00
83	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3ML	AMP	150	HIPOLABOR	AMPOLA	R\$ 2,50	R\$ 375,00
88	SUXAMETÔNIO CLORETO F/A 100 MG	FA	50	UNIAO QUIMICA	FRASCO/AMP	R\$ 15,94	R\$ 797,00
89	SUXAMETÔNIO CLORETO F/A 500 MG	FA	50	UNIAO QUIMICA	FRASCO/AMP	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
96	ÁLCOOL 70 - LÍQUIDO 1 LITRO	FR	600	GREEN TEC	FRASCO	R\$ 6,14	R\$ 3.684,00
97	CLOREXIDINA 2, DIGLICONATO SOLUÇÃO COM TENSOATIVO	FR	50	VIC PHARMA	FRASCO	R\$ 16,47	R\$ 823,50
98	CLOREXIDINA 0,5 SOLUÇÃO ALCOÓLICA FRASCO 1 LITRO	FR	50	VIC PHARMA	FRASCO	R\$ 14,37	R\$ 718,50
99	ÁLCOOL IODADO FRASCO 1 LITRO	FR	5	VIC PHARMA	FRASCO	R\$ 21,16	R\$ 105,80
TOTAL REGISTRADO R\$ 56.988,40							

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ENTIDADE PARTICIPANTE:

Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA

VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação de vantagem econômica para a Administração.

Cabixi/RO, 02 de dezembro de 2025.

Silvano Ascari de Almeida

Prefeito Municipal

Cabixi - RO

Protocolo 52465

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025/PMC

Pregão Eletrônico n.º 047/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-1173/2025/SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, cabixi/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 060/2025/PMC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 047/2025/PMC.

OBJETO: A presente contratação tem por finalidade a **Aquisição de medicamentos injetáveis, com o objetivo de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde e demais setores que necessitem desses insumos, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabixi - RO.**

FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão Social: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA

CNPJ: 4.620.735/0001-30

Endereço: R RAFAEL PICOLI, 978 - CENTRO, Cascavel - PR - 85816-280

Representante Legal: RODRIGO BATISTEL BARBOSA

VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
10	BENZILPENICILINA BENZATINA F/A 1.200.000UI	FA	2.000	TEUTO	INJ	R\$5,92	R\$ 11.840,00
15	CEFTRIAXONA F/A 1G. E.VI.M	ABL	7.000	ABL	INJ	R\$4,79	R\$ 33.530,00
16	CEFALOTINA F/A 1G E.VI.M	ABL	1.000	ABL	INJ	R\$ 4,87	R\$ 4.870,00
56	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA 0,4ML COM SISTEMA DE SEGURANÇA	SER	150	MYLAN	INJ	R\$ 14,34	R\$ 2.151,00
84	MORFINA SULFATO 10 MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	200	HIPOLABOR	INJ	R\$ 2,02	R\$ 404,00
TOTAL REGISTRADO							R\$ 52.795,00

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ENTIDADE PARTICIPANTE:

Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA

VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação de vantagem econômica para a Administração.

Cabixi/RO, 02 de dezembro de 2025.

Silvano Ascarí de Almeida

Prefeito Municipal

Cabixi - RO

Protocolo 52467

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 35/2025

"Dispõe sobre folgas aos servidores abaixo relacionados, que trabalharam na Ação Rosa & Azul, 22/11/2025."

A Secretária Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Autoriza, aos servidores abaixo relacionados, o direito de 02 (dois) dias folgas, em datas previamente acordadas com os seus líderes imediatos, no decorrer de um ano contando a partir da data de publicação. Referente ter trabalhado no dia 22 de novembro de 2025 (sábado) na Ação Rosa & Azul.

1. Franciele Sordi Moreira
2. Rosivane de Araujo Colombo
3. Simone Patricia dos Santos Garcia
4. Leticia Carolina Vieira
5. Jeniffer Santos da Silva
6. Eluane Santos Fiorentin Martins
7. Luisana Aparecida Zenati de Alcantara
8. Dyego Monteiro Pereira
9. Adenise Adejane Marques Moreira
10. Elida Tairine de Jesus Leite
11. Juliana Jorge de Souza
12. Mauriceia Souza Carvalho Silva
13. Maria Aparecida Alves de Oliveira Silva
14. Euflosina Fernandes de Souza Silva

15. Gabriela Aparecida Silva Bresch
16. Maria Alves Martins Silva
17. Nádia de Paula dos Santos Barros
18. Sandra Augustinhaki
19. Andreia Cecilia Ribeiro Marcelino
20. Imirene Aparecida de Paula Dias Moura
21. Marinete Anjos de Brito Pereira
22. Noeli Redemski Bruno
23. Odinei Palczuk Pereira Rocha
24. Rodrigo Gabriel da Silva Souza
25. Abadia Aparecida de Oliveira Borges
26. Maria Leontina Elias Ramos da Rocha
27. Maria Cristina Maueski

Art. 2º As folgas não devem ser gozadas de forma acumulativas e terão validade de 1 (um) ano à partir da data de publicação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras - RO, 28 de Novembro de 2025.

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 52343

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 096/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA V & J CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA AMAZONIA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Sinelma Penha de Souza**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.938.342-** e portadora do RG nº 348***, expedida pela SSP/RO, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **V & J CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA AMAZONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.301.260/0001-86, com endereço na Rua Nova União, nº 2005 - Bairro Setor 02 - Buritis/RO, neste ato representado por sua representante legal a **Sra. Paula Renata Dos Santos Silva** devidamente inscrito no CPF nº ***.921-062-** e RG 131**** expedido pela SESDC/RO denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 096/2025, em 4,56% no valor de R\$ 101.041,25 (cento e um mil quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) alterando o valor de R\$ 2.232.677,40 (dois milhões duzentos e trinta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) conforme justificativa apresentada pela secretaria, em conformidade com o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 096/2025 do Processo 1428/2025, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cerejeiras, 01 de dezembro de 2025.

SINELMA PENHA DE SOUZA

Sec. Mun. De Saúde

CONTRATANTE

PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA

V & J CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA AMAZONIA LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Josimara Silva Alvarenga - Mat. 34754

Emilly Cecilia Do Carmo De Souza - Mat. 42941

Protocolo 52397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 29, da Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 1993 com suas alterações, a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2025, Processo Administrativo nº 4923/2025, que tem por objeto a celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal de Cerejeiras e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras (APAE), para execução do projeto "Conquistando caminhos para ser e conviver" - Materiais de Consumo, Aquisição de Material de Consumo: de expediente, pedagógico, processamento de dados, limpeza e higiene e gêneros alimentícios, em favor da entidade abaixo:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras (APAE)

CNPJ: 15.893.704/0001-08

Valor: R\$ R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Art. 2º Esta ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de dezembro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 52346

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 072/2025, do Processo Digital nº. 4.172/2025.

OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentícios para atender as escolas e creches municipais, em conformidade com §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, com as Resoluções do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, nº. 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº. 21 de 16 de novembro de 2021 e demais cabíveis relativas ao PNAE, com Recursos de Convênio e Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

SUPERMERCADO MIRANDA LTDA

CNPJ: 84.609.049/0001-36

ENDEREÇO: Av. das Nações, 1402 Quadra213 Setor 002 Lote 0147, Centro - 76997-000 - Cerejeiras/RO

TELEFONE: (69) 3342-2797 - (69) 99216-1365

E-MAIL: mercantilmiranda@gmail.com

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01	R\$ 149.779,70

VALERIO SOUZA SILVA

CNPJ: 44.806.174/0001-11

ENDEREÇO: Av. Nações Unidas, 1974 sala 03 - Vista Alegre - Espigão d'Oeste - RO

TELEFONE: (69) 8122-7997 - (69) 99396-5416

E-MAIL: pamelabrana19@hotmail.com - sessolucoes@outlook.com

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 03 - 04 - 07 - 09 - 11 - 13 - 18 - 20 - 21	R\$ 71.062,00

COMERCIO DE PANIFICACAO E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 05.145.111/0001-00

ENDEREÇO: Av. Integração Nacional, 1158 - Centro - 76997-000 - Cerejeiras/RO

TELEFONE: (69) 3342-2636 - (69) 3342-2051

E-MAIL: padariavilma2014@outlook.com

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 05 - 19	R\$ 46.794,00

NEXLOG LTDA

CNPJ: 61.478.670/0001-02

ENDEREÇO: R. Goiás, 529 - 76997-000 - Maranata - Cerejeiras/RO

TELEFONE: (69) 9841-9694 - (69) 98419-6945

E-MAIL: ptjsll10@gmail.com

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 06 - 08 - 10 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17	R\$ 35.186,93

Valor total da Licitação: 302.822,63 (trezentos e dois mil oitocentos e vinte e dois mil reais e sessenta e três centavos). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 02 de dezembro de 2025.

Amarilbete Sílvia Duarte Calanca

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. nº. 62/2025.

Protocolo 52413

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 078/2025, do Processo Digital nº. 3.861/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e itens correlatos para a cozinha do Hospital Municipal de Cerejeiras/RO, visando garantir o abastecimento seguro e regular do insumo essencial para o preparo das refeições de pacientes, funcionários e acompanhantes, utilizando recursos próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

ESSENCIAL COMERCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 23.643.204/0002-27

ENDEREÇO: Avenida Integração Nacional, 2250 Sala A - 76997-000 - Floresta - Cerejeiras/RO

TELEFONE: (69) 3342-2057 - (69) 98427-3090

E-MAIL: amazonzampieron@gmail.com

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01	R\$ 19.990,00

Valor total da Licitação: R\$ 19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 02 de dezembro de 2025.

Amarilbete Sílvia Duarte Calanca

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. nº. 62/2025.

Protocolo 52447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 191/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em específico o Artigo 4º da Lei Municipal nº. 1547 de 30 de Dezembro de 2024;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Ofício nº 032/SEMAF/2025, Processo Administrativo nº 2224/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

02 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02.01 - Unidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 - Administração
04122 - Administração Geral
041220004 - GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO
041230004.2.014000 - Manutenção das Atividades da SEMAD
3.1.90.96.00.0000-Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - RP..... R\$ 17.000,00 04123 - Administração Financeira
041230002 - Gestão do Sistema Financeiro 041230002.2.0060000 - Manutenção das Atividades da SEMFIN
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - RP R\$ 35.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 52.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

02 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02.01 - Unidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 - Administração
04122 - Administração Geral
041220004.2.0670000 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil-RP R\$ 17.000,00 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - RP R\$ 35.000,00 TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 52.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 01 de Dezembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)

Protocolo 52463

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 192/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em específico o inciso II, Artigo 6º, da Lei Municipal nº. 1547, de 30 de Dezembro de 2024;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do Ofício nº 381/SEMED/2025, Processo Administrativo nº 061/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 42.630,08 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e oito centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

DESPORTO 06.01 - Unidade - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12 - Educação

12361 - Ensino Fundamental 123610006 - Melhoria do Ensino
123610006.2.0240000 - QSE - Quota Salário Educação - FNDE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo - FNDE R\$ 42.630,08 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 42.630,08

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do Quota Salário Educação - QSE, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, apurado no período de janeiro a novembro de 2025, exposto no relatório ID 403559, conforme Artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 02 de dezembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)

Protocolo 52464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria tributária, com atuação nas esferas administrativa e/ou judicial, sob a forma de pagamento ad exitum, visando à recuperação de créditos previdenciários (INSS Verbas Indenizatórias e RAT) e tributários (IRRF), conforme jurisprudência consolidada e atos normativos da Receita Federal do Brasil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Corumbiara/RO. Conforme processo 2023/2025.

EMPRESA: PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

CNPJ: 95.867.065/0001-45

VALOR: 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais) (apenas em caso de êxito).

O pagamento será realizado exclusivamente em caso de êxito, no percentual de (20%) ou seja R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado, compensado ou restituído pela União Federal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento no Parecer Jurídico ID 400326, exarados pelo ASSESSOR JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Sr. JOÃO VICTOR SILVA ESPER, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 112/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2023/2025/SEMAF.

Autorizo, por meio deste, a emissão da respectiva Nota de Empenho

PUBLICAÇÃO

Determino a publicação deste Termo de Ratificação, conforme disposto no artigo 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Corumbiara/RO, 25 de novembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal
Termo de P.223

Protocolo 52326

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA n.º 752/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E GESTOR DE CONTRATO."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Cristiane Rosa Ribeiro** Matrícula N° 12025 como fiscal do contrato administrativo N°204/2025 e Gestor o Servidor Celix de Souza Liebmann Matrícula N°10058 Os servidores ora indicados serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, assegurando o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbiara/RO SEMUSA..Processo 2112/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.**

Corumbiara/RO, 01 de Dezembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°223.

Protocolo 52459

PORTARIA N° 751/2025

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2025/PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2025, homologado através do Decreto n° 064/2025 de 16/04/2025.

CONSIDERANDO:TERMO RENUNCIA de 01/12/2025 (ID 403357)

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados o candidato aprovado no teste seletivo 001/2025, e homologado pelo Decreto n.º 064/2025 de 16/04/2025, o candidato classificado em 06º lugar, cargo de farmacêutico, **CLAUDIA DAYANE FERREIRA DARÉ**, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde /SEMUSA.

Artigo 2º - O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da Secretaria.

Artigo 3º - No ato de contratação o candidato deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no item 11.6. Edital 001/2025 do Teste seletivo Municipal, conforme abaixo;

- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Documento de identidade oficial com foto;
- Título de Eleitor e Comprovantes da última eleição (votação 1º e 2º turno) ou Certidão de Quitação Eleitoral. * Em caso de uso do E-Título deverá ser impresso um print da tela do smartphone e afins com o QR Code Visível; (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como a da folha da Qualificação Civil e a do primeiro emprego;
- Comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação

Cadastral no eSocial;

- Comprovante dos Dados Bancários, Banco do Brasil;
- Certificado de Reservista ou Comprovação de Regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou equivalente;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, quando houver;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>) (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>)
- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação; (<https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>)
- 02 fotos 3x4 recentes;
- Declaração de bens;
- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o Art. 37 § XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, se for o caso.
- Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;
- Comprovante de Residência atualizado com CEP;
- Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo; e
- Registro do Conselho de Classe regional e Comprovante de situação regular do Conselho de Classe regional (ambos quando for o caso).
- Declaração Ético-racional;
- Declaração de dependentes para efeito de IRRF;

Artigo 4º - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.**

Corumbiara/RO, 01 de dezembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°223

Protocolo 52461

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3º TERMO ADITIVO - DE PRAZO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°202/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA E A EMPRESA ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA, NOS TERMOS QUE SEGUEM ABAIXO:

**PROCESSO N.º 1866/2024/SEMED
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 036/2024**

OBJETO DO CONTRATO: Construção Civil, para reforma do Ginásio Municipal, com área total de 1.327,80m², na Av. Tancredo Neves esquina com a Av. Gov. Jorge T. de Oliveira, na sede do Município de Corumbiara/RO.

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires nº 2129, Bairro Centro, Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, solteiro, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº *295** SSP/SP e CPF sob o nº 849.642-**, residente e domiciliada sito à Rua Ulisses Guimarães nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.254.322/0001-16, sediada na Rua Quintino Cunha, 375, Centro de Vilhena - RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Aleteia Michel Rossi, Portadora do CPF ***043.972-** e do RG *878** SSP/RO, representante legal da empresa, conforme atos constitutivos da empresa, residente e domiciliada à Avenida Barão do Rio Branco, 3589, Setor 1, Lote 18, Centro do Município de Vilhena/RO, tendo em vista o que consta no Processo n.º 1866/2024/SEMED e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando o Ofício 133-25 - Resposta ao Ofício 339-25 de 11/11/2025 (ID 394620) Solicitação de Prazo.

Considerando Parecer Técnico ADITIVO DE PRAZO de 18/11/2025 (ID 398278).

Cláusula 1º: Fica alterada a Clausula Segunda, item 2.1 PRORROGANDO o prazo de vigência do contrato n.º202/2024 por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de 28/11/2025 ; e Item 2.2 PRORROGANDO o prazo de execução por mais 60 (sessenta dias), a partir do fim da vigência estabelecida no termo aditivo firmado anterior conforme Termo Aditivo de Prazo 01 de 13/10/2025 (ID 382923) .

Cláusula 2º: As Demais Clausulas permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 19 de novembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Aleteia Michel Rossi

Pela CONTRATADA

João Victor Silva Esper

Acessor Jurídico de Licitações e Contratos

Fatima Aparecida Notaro

Secretario Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Cintia Cavalcante de Freitas

Fiscal do Contrato

Protocolo 52341

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO n.º 075 que entre si celebram o **Município de Corumbiara/RO** e a empresa **CONSTRUTORA NOVA ERA**

Processo Administrativo n.º 1021/2025

Pregão Eletrônico n.º 036/2025

Ata de Registro de Preços n.º 011/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES

O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires nº 2129, Bairro Centro, Corumbiara/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador do RG nº 729.564 SSP/RO e CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães nº 1949, Centro, Corumbiara/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.589.258/0001-92, estabelecida na Rua João Lopes Pedroso, nº 005, Bairro BNHI, Pimenta Bueno/RO, CEP 76970-000, e-mail: construtoranovaera2024@gmail.com, representada por seu representante legal **Josivaldo Abrantes da Conceição**, portador do RG nº 1364668 SSP/RO e CPF nº 020.414.732-82, doravante denominada **CONTRATADA**;

Resolvem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DO**

CONTRATO, com fundamento no Processo Administrativo nº 1021/2025, Pregão Eletrônico nº 036/2025, Ata de Registro de Preços nº 011/2025 e Empenho nº 688/2025, mediante as condições abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA RESCISÃO PARCIAL

O presente Termo tem por objeto formalizar a **rescisão parcial** do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, exclusivamente no tocante aos seguintes itens:

Item	Descrição	Qde	Und	V. Unitário	V. Total
4	CAMINHÃO PIPA COM NO MÍNIMO 02 EIXOS TRASEIRO, TRUCADO OU TRAÇADO - CAPACIDADE DE 25.000 LITROS OU MAIS - NO MÁXIMO 30 ANOS DE USO CAMINHÃO PIPA COM NO MÍNIMO 02 EIXOS TRASEIRO, TRUCADO OU TRAÇADO - CAPACIDADE DE 25.000 LITROS OU MAIS - 25.000 litros ou superior com Motorista e ajudante. Será utilizado na área urbana para molhar praças, canteiros de segunda a segunda e lavar vias públicas ruas e meios fios. Em bom estado de conservação, no máximo 30 anos de uso, com hodômetro, motor a diesel turbo, potência de 185 CV ou mais, tração 6x2, equipado com tanque com capacidade de 25.000 (vinte e cinco) mil litros ou capacidade superior, com chuveiro traseiro e bico de pato lateral, mangueiras de 30(trinta) metros cada, barra irrigadora traseira tipo chuveiro e também o rabo de pavão, mangote tipo carrete, mangote para sucção de auto abastecimento, mangote tipo carrete, mangote para sucção de auto abastecimento do tanque, equipado com sinalizador sonoro intermitente ao deslocar-se em marcha à ré, deverá atender as exigências do código de Trânsito Brasileiro. Ficarà sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista/ Operadores, Estadia/ hospedagem (caso necessário), manter o hodômetro/horímetro funcionando, Conservação e Segurança dos equipamentos, assim como qualquer outro custo que venha a incorrer para execução dos serviços demandados. Fornecimento de EPI de acordo com as normas vigentes do trabalho, uniforme contendo identificação da empresa contratada, bem como a escrita "A SERVIÇO DA SEMOSP/ CORUMBIARA", fornecimento de refeições (café, almoço, lanche da tarde e jantar se for o caso) para os motoristas e operadores do equipamento locado, por conta da contratada. O Combustível/ Abastecimento ficará por conta da Contratante.	4,5	MÊS	29.300,00	131.850,00

A rescisão limita-se aos itens acima especificados, permanecendo vigente e inalterado o restante do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO PARCIAL

A rescisão parcial ora formalizada decorre da alteração superveniente das condições operacionais necessárias à execução contratada, em razão do início do período chuvoso no Município de Corumbiara/RO, o que reduziu significativamente a demanda pelo serviço de caminhão pipa, tornando desnecessária e antieconômica a manutenção deste item específico do contrato.

A medida visa à adequação do objeto contratado à real necessidade administrativa, evitando a manutenção de despesa sem utilidade pública imediata, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a supressão ocorre sem prejuízo dos demais itens contratados, permanecendo os demais serviços plenamente vigentes e necessários ao regular atendimento da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR RESCINDIDO

4.1. O presente Termo formaliza a rescisão parcial exclusivamente do Item 04 do contrato, cujo valor inicialmente contratado corresponde a R\$ 175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais).

4.2. Do referido valor, já foi executado e devidamente pago o período correspondente a 1,5 (um mês e meio) de prestação de serviços, totalizando R\$ 43.950,00 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

4.3. Assim, o saldo contratual não executado, referente ao Item 04 ora rescindido, perfaz o montante de R\$ 131.850,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

O valor ora suprimido será deduzido do montante contratual, passando o contrato a vigorar com o novo valor ajustado de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), conforme permitido pelo art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE ÔNUS OU PENALIDADES

A rescisão parcial ocorre de comum acordo, não gerando, para qualquer das partes, direito a indenizações, penalidades ou compensações financeiras, salvo aquelas decorrentes da regular execução contratual até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato permanece inalterada quanto aos demais itens não abrangidos pela presente rescisão parcial, continuando as obrigações e responsabilidades originalmente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito, mantendo-se válidas todas as demais cláusulas não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, conforme determina o art. 94, §1º, da Lei nº 14.133/2021

E, por estarem de acordo, firmam o presente **TERMO DE RESCISÃO PARCIAL**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbiara/RO, 24 de novembro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA
JOSIVALDO ABRANTES DA CONCEIÇÃO
Representante Legal

Fiscal do Contrato
RICARLOS SANTANA DA CUNHA

Assessor Jurídico de Licitações e Contratos
JOÃO VICTOR SILVA ESPER

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
EDSON DA SILVA MOURA

Testemunhas:

Lucilene Castro de Sousa
Douglas Rafael Lara da Silva

Protocolo 52419

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2653/GAB/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, por meio do ofício nº.210/SEMAF/2025, ID: 1253141, tendo em vista o **pedido de reclassificação do 23º colocado para o cargo Agente Administrativos e do 08º colocado para o cargo de Fiscal Municipal de Tributos**

para a convocação 98/2025, e a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº 6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - Aposse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 52416

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2653/GAB/2025 DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
AGENTE ADMINISTRATIVO			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
103703	Helton Figueiredo da Silva	27º	29/08/1999

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
109218	Guilherme Barros Nascimento	9º	08/02/1995

Espigão do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2025.

Protocolo 52417

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, por meio do ofício nº.210/SEMAF/2025, ID: 1253141, tendo em vista o **pedido de reclassificação do 23º colocado para o cargo Agente Administrativos e do 08º colocado para o cargo de Fiscal Municipal de Tributos para a convocação 98/2025**, e a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024,e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº. 2653/GAB/2025 de 02/12/2025**, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <https://www.espigaodoeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico>, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

**Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APORTE A TECLA DO TECLADO CTRL + Credenciamento | DigProc

**Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APORTE A TECLA DO TECLADO CTRL + DigProc | Peticionamento

1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.

1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.

1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrerá no Gabinete do Prefeito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSIONAL

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.

2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.

2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.

2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
AGENTE ADMINISTRATIVO			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
103703	Helton Figueiredo da Silva	27º	29/08/1999

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
109218	Guilherme Barros Nascimento	9º	08/02/1995

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.		
ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
01	(uma) foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	-*-
	CPF do Conjuge	-*-
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	-*-
	Título de Eleitor	-*-
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	-*-
	Comprovante PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	-*-
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	-*-
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-

	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	-*-
	CPF dos dependentes	-*-
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	-*-
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	-*-
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo) e certificado de cursos conforme exigência do cargo	-*-
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE Eleitoral
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
	Declaração de Raça/Cor	-*-
	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	-*-
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	-*-
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)	-*-
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	-*-
	Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	www.tce.ro.gov.br
	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	-*-
	Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Banco Bradesco para os demais	-*-

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2025

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2025

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrcardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp RH: 99339 1799

PORTARIA Nº. 2657/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 228/SEMAF/2025.

RESOLVE:

Nomear a senhora LETICIA HELMER DOS SANTOS, CPF **..915.502-** em substituição da titular da portaria a servidora ALESSANDRA LIMA BRAUN DOS SANTOS, matrícula 1129, CPF *.036.022-*, onde exerce a função gratificada de Encarregado de Empenho, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, a partir de 02/12/2025 à 12/12/2025, em razão de a titular encontrar-se designada para outra substituição.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 52438

PORTARIA Nº. 2658/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 229/SEMAF/2025.

RESOLVE:

Nomear a senhora ALESSANDRA LIMA BRAUM DOS SANTOS, CPF **..036.022-** em substituição da titular da portaria a servidora ELAINE KUHN, matrícula 1253, CPF *.967.302-*, onde exerce a função de confiança de Assistente de Tesouraria, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, a partir de 02/12/2025 à 12/12/2025, por motivos de atestado médico.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 52440

PORTARIA Nº. 2659/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 123/2006;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de tornar sem efeito as nomeações anteriormente realizadas;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam tornadas sem efeito as Portarias nº 93/GP/2024, 181/GP/2024 e 0520/GP/2020, que nomearam TELMO DO AMARAL DIAS, JOSE AGOSTINHO DE MATOS e IVANE DOS SANTOS ALMEIDA para atuar como Agente de Desenvolvimento do Município de Espigão do Oeste, bem como todos os efeitos previstos em seus dispositivos, especialmente aqueles constantes dos artigos 1º a 6º das referidas portarias.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam cessadas todas as atribuições, atividades e prerrogativas relacionadas à função de Agente de Desenvolvimento previstas nas portarias agora tornadas sem efeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/

RO, em 02 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 52443

PORTARIA Nº. 2660/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para atuar como Agentes de Desenvolvimento do Município de Espigão do Oeste, para efetivação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, os seguintes servidores:

1. Adrielli Casagrande Mota Matrícula 29737
2. Gerson Fernandes Natal Matrícula 28860
3. Ivane dos Santos Almeida Matrícula 8109
4. José Agostinho de Matos Matrícula 26123
5. Lirvani Favero Storch Matrícula 29503
6. Telmo do Amaral Dias Matrícula 1226
7. Diones Soares de Souza Matrícula 1597
8. José Aluizio Lara Matrícula 22659
9. Victor Hugo Ponath Schulz Matrícula 29872

Parágrafo único. A atuação como Agente de Desenvolvimento ocorrerá sem prejuízo do exercício das funções e atribuições públicas dos respectivos cargos de origem.

Art. 2º. O exercício das atribuições de Agente de Desenvolvimento não é remunerado e os membros nomeados no artigo 1º poderão, caso haja necessidade, dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto, desde que haja autorização dos seus superiores hierárquicos.

Art. 3º. O Agente de Desenvolvimento deverá efetivar no Município as políticas públicas atinentes ao empreendedorismo e ao desenvolvimento municipal, articulando junto aos órgãos municipais a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 4º. Para a efetivação da função descrita no artigo 3º desta Portaria, os Agentes de Desenvolvimento promoverão as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

I Organizar Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, Lei Complementar Federal nº 123/2006, no Município de Espigão do Oeste;

II Identificar as lideranças locais nos setores público, privado e comunitário que possam colaborar com o trabalho a ser desenvolvido, identificando aquelas prioritárias para a continuidade do trabalho;

III Montar grupos de trabalhos compostos pelos principais representantes de instituições públicas e privadas;

IV Manter diálogo constante com e entre os grupos de trabalho, as lideranças identificadas como prioritárias e os empreendedores do Município de Espigão do Oeste;

V Manter registro atualizado de todas as suas atividades;

VI Coordenar, promover e executar o cadastramento dos empreendedores individuais junto aos sistemas públicos adequados.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 52445

PORTARIA Nº. 2663/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 225/

SEMAF/2025.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Comuns**, destinada ao acompanhamento, conferência, aceite e registro dos materiais e serviços contratados pela Administração Municipal, a partir 28/11/2025 à 28/11/2026.

EVANI VENANCIO MORAES - Matrícula nº 29879
MARIA IZADORA DA COSTA LIMA - Matrícula nº 29886
NATALIA FERREIRA ALVES - Matrícula nº 156

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 52448

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**DECRETO Nº 6891, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O RECESSO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, NO PERÍODO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 A 04 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais durante o período de festividades de final de ano;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em conceder recesso aos servidores públicos municipais, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO que determinados setores, em especial os vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, prestam serviços ininterruptos e indispensáveis à coletividade, sendo necessária a manutenção de suas atividades durante o referido período;

CONSIDERANDO que o mês de dezembro é considerado um mês festivo, em que há uma diminuição na demanda de alguns serviços públicos e com a finalidade de evitar custos desnecessários para Administração Pública.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído recesso administrativo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, pelo período de 04 (quatro) dias, compreendendo os dias **29, 30 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026**.

Art. 2º. Durante o período de recesso, os serviços essenciais e contínuos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde deverão manter atendimento ininterrupto à população, conforme escala previamente organizada pela referida Secretaria.

Art. 3º. As demais Secretarias Municipais deverão manter atendimento ao público com corpo efetivo reduzido, garantindo a continuidade mínima dos serviços administrativos e o atendimento às demandas urgentes.

Art. 4º. Os dias compreendidos no período do recesso não serão computados como férias, licenças ou quaisquer outras formas de afastamento, sendo considerados como recesso administrativo coletivo.

Art. 5º. Os Secretários Municipais ficam incumbidos de adotar as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto e a preservação do regular funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO nº 6706

Protocolo 52433

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A presidente do IPRAM do Município de Espigão do Oeste, RO, VALDINEIA VAZ LARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo nº 34/2025
- Licitação nº 30
- Modalidade nº DISPENSA ELETRÔNICA
- Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
- Objeto Homologação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM PROVAS DE CERTIFICAÇÕES PROFISSIONAIS PARA RPPS PARA OS SERVIDORES DO IPRAM, MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL, DE FORMA A ATENDER A PORTARIA SEPRT Nº. 9.907, DE 2020, A QUAL ESTABELECEU PARÂMETROS PARA O ATENDIMENTO, PELOS DIRIGENTES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL E COMITÊS DE INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, AOS REQUISITOS MÍNIMOS PREVISTOS NO DO ART. 8º-B DA LEI Nº 9.717, DE 1998, DENTRE ELES "POSSUIR CERTIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO COMPROVADAS, NOS TERMOS DEFINIDOS EM PARÂMETROS GERAIS", CONFORME DISPÕE O INCISO II

f) Fornecedor declarados Vencedores: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

Item	7666 Código	INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRES CNPJ: 05.773.229/0001-82 AV. PAULISTA, 2439 - BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP: 03011-300	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	043.012.027	DESCRIPÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO CERTIFICACAO PROFISSIONAL DO RPPS PARA DIRIGENTES DO ORGAO OU ENTIDADE GESTORA DO RPPS- EXAME POR PROVAS E TÍTULOS- NÍVEL INTER-MEDIÁRIO	SVÇ	2	440,00	880,00
2	043.012.028	CERTIFICACAO PROFISSIONAL DO RPPS PARA MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO- EXAME POR PROVAS E TÍTULOS- NÍVEL INTER-MEDIÁRIO	SVÇ	1	440,00	440,00
Total do Proponente						1.320,00

Espigão do Oeste-RO, 02 de Dezembro de 2025

(documento assinado eletronicamente)

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Protocolo 52434

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 11/IPRAM/2025

Processo nº 34/IPRAM/2025

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-IPRAM.

Objeto: Trata-se da demanda de contratação de serviços de inscrição em provas de certificações profissionais para RPPS para os servidores do IPRAM, membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, de forma a atender a Portaria SEPRT nº. 9.907, de 2020, a qual estabeleceu parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes responsáveis pela gestão dos recursos e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e comitês de investimentos dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, dentre eles "possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais", conforme dispõe o inciso II.

Empresa contratada: Instituto Totum de Desenvolvimento e gestão Empresarial LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 05.773.229/0001-82.

Valor total da contratação: R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais) referente à despesa com serviços de inscrições.

1. DO OBJETO

Contratação da empresa, por meio de dispensa de licitação, para prestação de serviço de certificações profissionais para RPPS para os servidores do IPRAM, membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, de forma a atender a Portaria SEPRT nº. 9.907, de 2020, a qual estabeleceu parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes responsáveis pela gestão dos recursos e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e comitês de investimentos dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, dentre eles "possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais", conforme dispõe o inciso II.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Certificação profissional do RPPS para dirigentes do Órgão ou Entidade gestora do RPPS- exame por provas e títulos- nível intermediário	SVÇ	02	R\$440,00	R\$880,00
02	Certificação profissional do RPPS para membros do conselho deliberativo- exame por provas, títulos e experiência-nível intermediário- nível intermediário	SVÇ	01	R\$440,00	R\$440,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico nº 060/IPRAM/2025, ID1277211, quanto o parecer jurídico nº 060/PJ-IPRAM/2025, ID1275096, aprovados conforme despacho constante aos autos por meio do ID1277330, apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, VALDINEIA VAZ LARA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-IPRAM, **DECLARO** dispensável, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da pessoa jurídica acima mencionada, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Espigão do Oeste-RO, 02 de dezembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Protocolo 52435

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS . PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6918/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

A Prefeitura de Espigão do Oeste/RO, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços Nº 102/2024 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 DO ESTADO DE RONDÔNIA - COMANDO DA FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA, sediada no Município de GUAJARÁ-MIRIM - RO, cuja a detentora da Ata sendo a empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA sob o CNPJ: 10.541.396/0001-38, tendo como objeto: O objeto da presente licitação é a Aquisição de material Permanente, para atender as necessidades da divisão de Saúde do Comando de Fronteira Rondônia/6º batalhão de infantaria de selva e 1º Pelotão Especial de Fronteira Rondônia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.541.396/0001-38, Com Sede Na Av. transcontinental, Nº 1470, BAIRRO Casa Preta, CEP 76.907-552 NA CIDADE DE Ji-Paraná - RO, TENDO COMO REPRESENTANTE O Sr. ESDRAS JUNIOR JARDIM, residente e domiciliado na Cidade de JI-PARANÁ-RO.

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	589.006.012	ANALISADOR DE BIOQUÍMICA NO MÍNIMO 150 TESTES HORA, COM PELO MENOS 5 PRINCÍPIOS DE MEDIÇÃO, SISTEMA ABERTO E RANDÔMICO, SISTEMA DE PRIORIZAÇÃO DE AMOSTRAS DE EMERGÊNCIA. SISTEMA DE LIMPEZA AUTOMÁTICA DAS AGULHAS E CUBETAS. DETECTOR DE NÍVEL DE LÍQUIDOS E PROTEÇÃO CONTRA COLISÕES. NO MÍNIMO 40 POSIÇÕES DE AMOSTRA E 40 DE REAGENTE, FUNCIONALIDADE MONO E BI REAGENTE, 50 CUBETAS REUTILIZÁVEIS. VOLUME MÍNIMO DE REAÇÃO: 160 L MARCA:GOLD ANALISA	1,00	UN	76.245,00	76.245,00
Valor Total Geral: R\$ 76.245,00 (SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)						

Espigão do Oeste - RO, 24 de novembro de 2025.

Elaine Batista dos Santos
Coord. de compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 52430

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 3.750, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.835 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE CRIA A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ESTABELECENDO CARGOS COMISSIONADOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS, E GRATIFICAÇÕES DE PRODUTIVIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das

atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal n.º 2.835 de 15 de dezembro de 2021, que passa a conter a seguinte redação:

“Art. 2º A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO é composta por órgãos colegiados, de direção, de assessoramento e de execução, voltados à consecução das atividades legislativas, administrativas e de controle, conforme segue:

I - Presidência:

(...)

b) Assessoria Legislativa da Presidência.

II - Mesa Diretora

a) Assessoria Legislativa da Mesa Diretora.

III - Diretoria Legislativa: (...)

IV - Diretoria Financeira: (...)

V - Diretoria Administrativa:

(...)”

Art. 2º Altera o §1º, do art. 3º, da Lei 2.835/2021, que passa a conter a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§1º Os cargos em comissão de Diretor (a) Administrativo, Diretor (a) Financeiro e Diretor (a) Legislativo, somente serão ocupados por servidores efetivos da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.”

Art. 3º Altera a redação do Art. 22 da Lei Municipal n.º 2.835 de 15 de dezembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22. O cargo em comissão de Diretor Legislativo será exercido por servidor efetivo da Câmara Municipal, subordinado diretamente ao Presidente, que atua no assessoramento técnico aos Vereadores, na elaboração, coordenação e supervisão dos trabalhos legislativos, com as seguintes atribuições:”

Art. 4º Altera a redação do Art. 26 da Lei Municipal n.º 2.835 de 15 de dezembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 26. O cargo em comissão de Diretor Financeiro será exercido por servidor efetivo da Câmara Municipal, subordinado diretamente ao Presidente, responsável por coordenar os trabalhos da diretoria financeira, cumprir e fazer cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal, no que se refere à aplicação e gastos com recursos públicos, com as seguintes atribuições:”

Art. 5º Altera a redação do Art. 30 da Lei Municipal n.º 2.835 de 15 de dezembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 30. O cargo em comissão de Diretor Administrativo será exercido por servidor efetivo da Câmara Municipal, subordinado diretamente ao Presidente, que atua na coordenação e execução dos trabalhos administrativos, com as seguintes atribuições:”

Art. 6º Fica adotada, para todos os fins legais, a denominação “Diretoria e Diretor (a)” em substituição à expressão “ Secretária e Secretária ou Secretário” na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 7º Acresce o Art. 36-A na Lei Municipal n.º 2.835 de 15 de dezembro de 2021, que terá a seguinte redação:

“Art. 36-A. Os Assessores Legislativos da Mesa Diretora, ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, tem por finalidade exercer atividades ligadas aos Vereadores representantes das cadeiras de Presidência, Vice-Presidência e Secretários, para exercer atividades ligadas diretamente a Mesa Diretora, com as seguintes atribuições:

I - prestar suporte nas atividades legislativas, administrativas e institucionais sob responsabilidade dos membros da Mesa Diretora;

II - auxiliar na elaboração, revisão e acompanhamento de proposições legislativas, atas, ofícios e demais documentos oficiais;

III - apoiar na organização das sessões, controle de presença, registros de votação e demais atividades regimentais;

IV - colaborar na comunicação institucional dos membros da Mesa com os demais vereadores, setores da Câmara e órgãos externos;

V - realizar atividades de assessoramento técnico conforme demanda específica de cada membro da Mesa Diretora, respeitando as atribuições regimentais de cada cargo;

VI - exercer outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelos vereadores, aos quais estiverem vinculados à Mesa Diretora, no âmbito de suas funções legislativas.”

Art. 8º Altera o Anexo II da Lei Municipal n.º 2.835 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 9º Fica revogados o Art. 39 da Lei Municipal n.º 2.835 de 15 de dezembro de 2021.

“Art. 39. (REVOGADO).”

Art. 10. As alterações introduzidas na Lei Municipal n.º 2.835, de 15 de dezembro de 2021, entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº VAGAS	NATUREZA	VENCIMENTO R\$
Chefe de Gabinete	01	Cargo Comissionado	5.000,00
Assessor Legislativo da Presidência	02	Cargo Comissionado	4.000,00
Assessoria Legislativa da Mesa Diretora	02	Cargo Comissionado	4.000,00
Assistente Jurídico	01	Função Gratificada	6.000,00
Controle Interno	01	Função Gratificada	3.000,00
Diretor(a) Legislativo(a)	01	Cargo Comissionado	7.000,00
Assistente de Controle de Leis	01	Função Gratificada	1.800,00
Assistente Legislativo	01	Função Gratificada	1.800,00
Assistente de Redação	01	Função Gratificada	2.200,00
Diretor(a) Financeiro (a)	01	Cargo Comissionado	7.000,00
Assistente de Orçamento e Empenho	01	Função Gratificada	2.000,00
Assistente Financeiro	01	Função Gratificada	6.000,00
Tesoureiro	01	Função Gratificada	2.200,00
Diretor(a) Administrativo (a)	01	Cargo Comissionado	7.000,00
Agente de Contratação	02	Cargo Comissionado	2.200,00
Assistente de Gestão de Pessoas	02	Cargo Comissionado	2.000,00
Assistente de Almoxarifado, Patrimônio Frotas	01	Cargo Comissionado	2.000,00
Assistente Administrativo	01	Cargo Comissionado	2.000,00

Assistente de Tecnologia da Informação	01	Função Gratificada	2.600,00
Assessor Legislativo	09	Cargo Comissionado	3.000,00
Ouvidor	01	Cargo Comissionado	2.600,00

Protocolo 52460

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.177, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo

de nº 9.581/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, os seguintes candidatos:

CARGO: 012 - ENFERMEIRO - 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
19º	RAUANE ANTUNES MEIRA
20º	OLINDA DIAS DE MORAES SILVA

CARGO: 012 - ENFERMEIRO - 30 HORAS - PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	REGIANI ELIZIA GONÇALVES RODRIGUES

CARGO: 064 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
49º	VANESSA TASSARO FERREIRA
50º	KEISEANE TUPINAMBA DA SILVA

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida,

e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublica-Emitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionId=nF6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b-9Jpl-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;

7. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;

8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;

9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);

10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);

11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº., residente e domiciliado(a), Bairro, Município de

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO,/...../2025.

.....
Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 52420

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0304/GP/2025.

De, 02 de dezembro de 2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DA PREFEITA E VICE PREFEITA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 11832/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em favor do Chefe de Gabinete, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, para tratar de assuntos inerentes à Administração Municipal junto ao DER/RO, e Assembleia Legislativa.

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA

CHEFE DE GABINETE

CPF. ***. 516.222-**

3 (três) diárias no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Art. 2.º O deslocamento se dará por meio de veículo público oficial, modelo a ser definido, com saída no dia 02/12 às 11h, e retorno no dia 04/12 aproximadamente às 14h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de dezembro de 2025

Alexandre Aparecido de Oliveira

ORDENADOR DE DESPESA

Decreto nº. 5.141/2019

Protocolo 52414

PORTARIA MUNICIPAL Nº 306/2025

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar em 01/12/2025, com término em 15/12/2025;

Considerando as demandas de trabalhos, em decorrência de várias reuniões que vem acontecendo no Gabinete da Prefeita, o que impossibilita a mesma ausentar-se durante o período de férias.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 01/12/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Lucia Ferreira

Rodrigues Vieira, matrícula 103444, ocupante do cargo de Assessor Técnico VI, no Gabinete da Prefeita.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 05 a 19/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/12/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 52424

PORTARIA MUNICIPAL Nº 308/2025

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para o dia 01/12/2025 a 30/12/2025;

Considerando que devido as demandas de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência ao encerramento do exercício, bem como devido aos prazos a serem cumpridos, o que impossibilita a servidora se ausentar neste período.

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 01/12/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Andreia Ferreira Sampaio, matrícula 103535, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozados nos períodos de 01 a 30/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01/12/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 52427

PORTARIA MUNICIPAL Nº 303/2025

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar a partir de 02/12/2025;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, o que impossibilita a servidora ausentar-se durante o período de férias, conforme Ofício 164 de 01/12/2025 (ID 1835707).

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 02/12/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora SHEILA RAYNA NICACIO OLIVEIRA, matrícula 704204, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL EM ENGENHARIA E ARQUITETURA I, na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 05/01/2026 a 17/01/2026.

Art. 2º Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 52428

PORTARIA MUNICIPAL Nº 305/2025

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para iniciar a partir de 01/12/2025, com término em 08/12/2025;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, o que impossibilita o servidor ausentar-se durante o período de férias, conforme Ofício 165 de 01/12/2025 (ID 1836960).

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 01/12/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor JAIR BETARELLO JUNIOR, matrícula 704515, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 05/01/2026 a 12/01/2026.

Art. 2º Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 52429

PORTARIA MUNICIPAL Nº 307/2025

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar a partir de 01/12/2025, com término em 15/12/2025;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, o que impossibilita a servidora ausentar-se durante o período de férias, conforme Ofício 218 de 01/12/2025 (ID 1837427).

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 02/12/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora GABRIELA VIDAL DE SOUZA, matrícula 704620, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO III, na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 08/09/2026 a 21/09/2026.

Art. 2º Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 52431

PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2025

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para iniciar a partir de 01/12/2025, com término em 30/12/2025;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, o que impossibilita o servidor ausentar-se durante o período de férias, conforme Ofício 92 de 02/12/2025 (ID 1838745)

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 01/12/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor MAURO DA SILVA SILHO, matrícula 102367, ocupante do cargo de Operador de Trator Esteira, na Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transito - SEMOSP.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Prefeita

Protocolo 52444

PORTARIA MUNICIPAL Nº 311/2025

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar a partir de 01/12/2025, com término em 10/12/2025;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, o que impossibilita a servidora ausentar-se durante o período de férias, conforme Ofício 109 de 02/12/2025 (ID 1838867).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 01/12/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora LUCIMARA APARECIDA MACIEL, matrícula 104258, ocupante do cargo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 05/01/2026 a 14/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/12/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Prefeita

Protocolo 52457

PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2025

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para iniciar a partir de 01/12/2025, com término em 15/12/2025;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, o que impossibilita o servidor ausentar-se durante o período de férias, conforme Ofício 110 de 02/12/2025 (ID 1839012).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 01/12/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor WAGNER DA SILVA PAULO, matrícula 103265, ocupante do cargo de Vigia, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 05/01/2026 a 19/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/12/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Prefeita

Protocolo 52458

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 198/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco, nº 1046, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA
Av. João Paulino Vieira Filho, 45-Sala 14, Maringá/PR
CNPJ Nº 12.491.159/0001-35

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 092/2021 - P.G.M., celebrado em 04.01.2022, referente a contratação de empresa especializada na manutenção e aprimoramento gráfico e estrutural do SITE www.pimentabueno.ro.gov.br, visando atender as necessidades desta administração nos crescentes serviços oferecidos aos contribuintes, bem como ao cumprimento das publicações oficiais no portal da transparência, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 7495/2021.

DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 65-Unidade: 020401 - Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ-Funcional: 04.122.002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção as Atividades da Secretaria-Classificação: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ, conforme Despacho 1265 de 22/11/2024 (ID 1380151).

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados da expiração da vigência do Termo Aditivo nº 193/2024 - P. G.M.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato originário de nº 092/2021 - P.G.M., celebrado 04.01.2022.

DA DATA: 01 de Dezembro de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo 52379

TERMO ADITIVO Nº 199/2025 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 88/2025 - P.G.M., CELEBRADO EM 031.07.2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.511.491/0001-09, sediado na Av. Riachuelo, nº 1198, Apidia em Pimenta Bueno/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Édipo Ferreira Da Silva, brasileiro, engenheiro civil, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no processo Administrativo nº 4691/2025, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 88/2025**, oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, a contar da expiração da execução do Contrato nº 88/2025 - P.G.M., referente à construção de uma pista de caminhada localizada no Bairro Apidia, a quadra cruza as ruas 21 de abril, rua Petrónio Portela com as Av. Teotônio M. Vanderlei e Av. dos Expedicionários no Município de Pimenta Bueno/RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

Pimenta Bueno/RO, 01 de Dezembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Contratada

Protocolo 52383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

DECRETO Nº 9178, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3749/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 151.662,03 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e três centavos) distribuído às seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
1190	18.452.0020.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	151.662,03
Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).		
02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
15	04.122.0002.2003.0000 - Assesg. Remun. do Pessoal Ativo e Encarg. Sociais do Gabin. 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-115.081,53
02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
52	04.121.0002.2006.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-12.380,50
53	04.127.0003.1080.0000 - Realizar Regularização Fundiária Urbana 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-24.200,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 02 de dezembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 52421

DECRETO Nº 9179, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais) distribuído às seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	
49	04.121.0002.2006.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	752,00

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

Código	Descrição	Valor
02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	
48	04.121.0002.2006.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-752,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 02 de dezembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 52423

DECRETO Nº 9180, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) distribuído às seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
1243	04.121.0002.2006.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.300,00

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

Código	Descrição	Valor
02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
1224	04.121.0002.2006.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-6.300,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 02 de dezembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 52422

DECRETO Nº 9181, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 20.424,69 (vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos) distribuído às seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
159	18.452.0020.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-708 - Compensação Financeira Recursos Minerais F.R.: 0.1.708.0 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	20.424,69

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (art. 43 III lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 02 de dezembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 52425

DECRETO Nº 9182, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R\$ 1.824,66 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) distribuído às seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 12 00	Fundo Municipal de Saúde	
279	10.301.0015.2070.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 003-140 - AB - Transf. Bloco Custeio F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.824,66

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

Código	Descrição	Valor
02 12 00	Fundo Municipal de Saúde	
299	10.301.0015.2206.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota da Atenção Primária 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-140 - AB - Transf. Bloco Custeio F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	-1.824,66

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 02 de dezembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 52426

DECRETO Nº 9183, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ		
74	04.122.0002.2009.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	57.000,00	
Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.			
02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ		
61	04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-7.985,00	
75	04.122.0007.0010.0000 - Sentenças Judiciais 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-49.115,00	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 02 de dezembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 52441

DECRETO Nº 9184, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
1244	10.301.0015.2070.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	
Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.			
02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
741	10.301.0015.1042.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.000,00	
740	10.301.0015.1983.0000 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.000,00	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 02 de dezembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 52450

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **Mayra Oliveira Andrade**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº 0*****106 SESEDEC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.585.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 06 de novembro de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo - **Professor PEB III - Educação Física - Zona Urbana**, com carga horária de 25 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Gilmara Alves Macedo Guerreiro, Secretária Municipal de Fazenda e Administração, conforme portaria nº 011/2025, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita MunicipalMAYRA OLIVEIRA ANDRADE
Servidor (a) Empossado (a)GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 52454

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **Hernan Hellmann De Oliveira Martins**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº 0*****543 SESEDEC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.984.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 05 de novembro de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo - **Professor PEB III - Séries Iniciais - Zona Urbana - PCD**, com carga horária de 30 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Gilmara Alves Macedo Guerreiro, Secretária Municipal de Fazenda e Administração, conforme portaria nº 011/2025, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita MunicipalHERNAN HELLMANN DE OLIVEIRA MARTINS
Servidor (a) Empossado (a)GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 52455

Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2025 - Edital de Convocação nº. 01

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial CINDE RONDÔNIA Edição 637 de 21/11/2025 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no prazo **IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 07/2025 SEMAST, Processo Administrativo nº 10.285/2025.

CARGO: PSICÓLOGO

Classificação	Nome
1º	ALINE LEITE DE SOUZA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 11.768/2025, entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de Saúde Ocupacional e exames laboratoriais
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe

9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4
24. Outros documentos que o Recursos Humanos exigir nos termos do Decreto Regulamentar nº 402/2023

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 02 de dezembro de 2025.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração
Portaria nº 11/2025

Protocolo 52453

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 74/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Andreia Ferreira Sampaio em conformidade com o Decreto Municipal 442/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e **Aquisição de medicamentos, com a finalidade de aquisição de medicamentos para atender às demandas contínuas da Farmácia Básica Municipal, assegurando a manutenção da assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, os preços ofertados deverão ser observados o limite máximo estabelecido pela Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/ANVISA),** sendo vencedoras do certame as empresas:

- FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 40.724.582/0001-73 no montante de R\$ 59.313,14 (Cinquenta e nove mil trezentos e treze reais e quatorze centavos).
- TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 35.959.514/0001-53 no montante de R\$ 35.362,50 (Trinta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
- SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 55.007.465/0001-66 no montante de R\$ 150.627,03 (Cento e cinquenta mil seiscentos e vinte e sete reais e três centavos).
- SANTINI MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 58.676.108/0001-89 no montante de R\$ 53.285,99 (Cinquenta e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
- GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 42.092.374/0001-24 no montante de R\$ 33.368,80 (Trinta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
- CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 12.418.191/0001-95 no montante de R\$ 22.369,84 (Vinte e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
- UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - CNPJ nº 21.595.464/0001-68 no montante de R\$ 111.345,75 (Cento e onze mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
- DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 02.520.829/0001-40 no montante de R\$ 159.133,85 (Cento e cinquenta e nove mil cento e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).
- GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 17.472.278/0001-64 no montante de R\$ 13.273,50 (Treze mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

- CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ nº 09.135.378/0001-77 no montante de R\$ 135.941,13 (Cento e trinta e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e treze centavos).
- L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ nº 35.250.918/0001-73 no montante de R\$ 35.374,57 (Trinta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
- G.O MEDICAL LTDA - CNPJ nº 56.795.674/0001-84 no montante de R\$ 24.967,41 (Vinte e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).
- H. L LOBIANCO LTDA - CNPJ nº 63.776.421/0001-29 no montante de R\$ 34.099,22 (Trinta e quatro mil e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).
- JT MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 51.892.897/0001-46 no montante de R\$ 12.241,00 (Doze mil duzentos e quarenta e um reais).
- ASLI COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 01.578.276/0001-14 no montante de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
- ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 34.707.920/0001-66 no montante de R\$ 99.260,00 (Noventa e nove mil duzentos e sessenta reais).
- DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA - CNPJ nº 76.472.349/0001-98 no montante de R\$ 25.264,91 (Vinte e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).
- ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - CNPJ nº 09.182.725/0001-12 no montante de R\$ 10.120,00 (Dez mil cento e vinte reais).

Valor total a ser homologado **R\$ 1.039.348,64** (Um milhão trinta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Pimenta Bueno/RO, 02 de dezembro de 2025.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 52401

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 77/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro em conformidade com o Decreto Municipal 442/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (BLOCOS, FORMULÁRIOS, FICHAS ENTRE OUTROS)**, sendo vencedoras do certame as empresas:

- N. C. BESSA - LTDA - 36.720.031/0001-64 no montante de **R\$ 75.406,70** (Setenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e setenta centavos).
- HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO BRINDES LTDA - 63.750.350/0001-95 no montante de **R\$ 221.203,90** (Duzentos e vinte e um mil, duzentos e três reais e noventa centavos)
- ARROBA ARTS COMUNICAO VISUAL LTDA - 11.903.434/0001-18 no montante de **R\$ 15.562,32** (Quinze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)
- L. C. AGENCIA DE AGENCIAMENTO ESERVICOS GRAFICOS LTDA - 45.855.408/0001-83 no montante de **R\$ 2.440,00** (Dois mil, quatrocentos e quarenta reais)
- Valor total a ser homologado **R\$ 314.612,92** (Trezentos e catorze mil, seiscentos e doze reais e noventa e dois centavos).

Pimenta Bueno/RO, 02 de dezembro de 2025.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 52452

PORTARIA MUNICIPAL Nº 703/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear CLAUDIOMIRO LINHAUS, com C.P.F Nº ***.989.452.** no cargo de Coordenadoria de Serviços Urbanos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03/12/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 52436

PORTARIA MUNICIPAL Nº 704/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar FERNANDA MIGUEL DO NASCIMENTO, matrícula 104032, do cargo de Assistente Técnico - II, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 2º Exonerar ADAO GONCALVES DANTAS FILHO, matrícula 104332, da Função Gratificada Nível 6 (FG6), da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 3º Exonerar SARA ALVES DOS SANTOS SAMPAIO, matrícula 104014, da Função Gratificada Nível 4 (FG4), da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 4º Exonerar WOLLYDIOANA RODRIGUES COLOMBI GUIMARAES, matrícula 104446, da Função Gratificada Nível 5 (FG5), da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 5º Nomear FERNANDA MIGUEL DO NASCIMENTO, matrícula 104032, no cargo de Assessor Técnico II, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 6º Nomear ADAO GONCALVES DANTAS FILHO, matrícula 104332, no cargo de Assistente Técnico - II, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 7º Nomear SARA ALVES DOS SANTOS SAMPAIO, matrícula 104014 na Função Gratificada Nível 6 (FG6), da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 8º Nomear HEDERSON MOTA, matrícula 103181, na Função Gratificada Nível 4 (FG4), na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 9º Nomear WOLLYDIOANA RODRIGUES COLOMBI GUIMARAES, matrícula 104446, no cargo de Superintendência de Receita, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 10º Esta portaria entra em vigor no dia 03/12/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 52437

PORTARIA MUNICIPAL Nº 705/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido da Servidora em (ID 1836631); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1837018);

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANA PAULA DE ASSIS SILVA, matrícula 104246, do cargo de Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/12/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 52439

PORTARIA MUNICIPAL Nº 706/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

Considerando o Ofício 1326 de 01/12/2025 (ID 1836267);e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1837476);

R E S O L V E

Art. 1º Designar THAINARA CAMPOS DA SILVA, matrícula 103993, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, portadora da CNH nº ***291.866** com validade até 07/07/2031 para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo-Único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 52442

PORTARIA MUNICIPAL Nº 707/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear THALYSON GABRIEL SILVA PINTO, com C.P.F Nº ***.253.772.** no cargo de Assessor Técnico de Audiovisual, na Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - AMPIB;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03/12/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 52451

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 132/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear o servidor LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO, MATRÍCULA 103508, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como Gestor do Contrato nº. 119/2025 - PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, no processo administrativo nº 11.404/2025.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como Fiscais do Contrato nº. 119/2025 - PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a

NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, no processo administrativo nº 11.404/2025.

1. DAVID SILVA NEVES - MATRICULA - 704376.
2. FLÁVIO RODRIGO SABAI - MATRICULA - 103217.
3. HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI - MATRICULA - 103636.

Art. 3º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 02 de Dezembro de 2025.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 52449

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA 002

A presente **RETIFICAÇÃO** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SEMSAU/FUMPAD/2025**.

A **Secretaria Municipal de Saúde** torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo a seguinte correção:

Onde se Lê:

3.4 Objetivo geral

3.4.1 A proposta deverá contemplar em seu objetivo geral a oferta de serviços de atendimentos de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, com atendimentos de profissionais da área da saúde, administrativos e limpeza dos ambientes utilizados.

3.5 Objetivos específicos

3.5.1 Contratação de serviços profissionais Fisioterapeutas, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Agente Administrativo, Agente de Limpeza entre outros.

3.6 Garantias

3.6.1 Tratamento fisioterápicos específicos às necessidades de cada indivíduo;

3.6.2 Tratamento fonoaudiológicos específicos às necessidades de cada indivíduo;

3.6.3 Acompanhamento psicológico do indivíduo e familiares;

3.6.4 Serviços administrativos dando suporte a equipe de profissionais;

3.6.5 Serviços de Limpeza predial, assegurando um ambiente limpo aos indivíduos e profissionais.

3.6.6 A organização da sociedade civil deverá garantir ainda o atendimento das demandas encaminhadas pelo órgão gestor da parceria, ou seja, encaminhado pela SEMSAU, para atendimento de usuários do referido serviço por parte da referida entidade parceira, dentro da modalidade de serviço oferecida e pactuado no termo de parceria.

3.7 Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, as despesas previstas no plano de trabalho, em concordância com o art. 46 da Lei 13.019, de 2014:

3.7.1 Serviços de Terceiros de Pessoa Física: contratação de pessoal técnico para compor equipe de referência encarregada e necessária para garantir a execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo despesas com honorários e pagamentos de impostos e demais encargos, decorrentes SOMENTE do período de vigência do termo de colaboração, desde que especificados no Plano de Aplicação de Trabalho.

3.8 Não poderão ser pagas, com recursos vinculados à parceria, despesas com:

3.8.1 Finalidade alheia ao objeto da parceria e pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público;

3.8.2 Pagamento de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio), PPRA(Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

3.8.3 Ornamentação, cerimo Ornamentação, cerimonial, confraternizações, coffee break, brindes ou regalos.

3.8.4 Táxi e serviços de transporte por aplicativo.

3.8.5 Taxa de administração, de gerência ou similar, bem como pagamento ou remuneração de qualquer natureza a dirigente, diretor ou coordenador administrativo, mesmo que não estatutário.

3.8.6 Publicidade, salvo se diretamente vinculada ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes da proponente.

3.8.7 Aviso prévio indenizado (exceto o acréscimo previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.506/2011), horas extras, outros adicionais e/ou benefícios, tais como, quinquênio, auxílio-creche, prêmio por assiduidade e pontualidade.

3.8.8 Aquisição de materiais ou equipamentos permanentes, construção, ampliações ou reformas em prédio, ou qualquer outra despesa que se enquadre como despesa de capital.

3.9 É responsabilidade exclusiva da(s) entidade(s)/organização(ões) da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal. Assim como, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da(s) entidade(s)/organização(ões) da sociedade civil, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes de restrição à sua execução.

3.10 O plano de trabalho constituirá parte integrante e indissociável do termo de colaboração.

3.11 As despesas deverão observar estritamente o disposto e aprovado no plano de trabalho.

3.12 O plano de aplicação financeira deverá observar as despesas e o valores referências deste Edital.

3.13 As despesas não previstas ou não autorizadas correrão por conta da entidade/organização da sociedade civil.

Leia-se:

3.4 Objetivo geral

I. A proposta deverá apresentar, em seu objetivo geral, a oferta do **Serviço de Acolhimento Institucional**, na modalidade **Casa de Acolhimento**, assegurando o tratamento e a recuperação de dependentes químicos, pessoas em situação de alcoolismo e em situação de rua. Deverá, ainda, promover o acesso a treinamentos, estudos, cursos profissionalizantes e projetos desenvolvidos pela comunidade, com vistas à reintegração social e ao desenvolvimento pessoal dos beneficiários.

3.5 Objetivos específicos

I. Manter a abstinência de álcool e outras drogas, proporcionando um ambiente terapêutico controlado;

II. Promover a convivência comunitária entre os usuários em processo de recuperação;

III. Enfatizar a divisão de responsabilidades entre os participantes do processo de recuperação;

IV. Proporcionar aconselhamento de suporte, com ênfase na prevenção de recaídas;

V. Oferecer apoio e orientação, favorecendo o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades, com vistas à autonomia dos indivíduos;

VI. Promover mudanças nos padrões negativos de comportamento, pensamento e sentimentos que possam levar ao consumo de álcool e outras drogas;

VII. Reorganizar a vida dos dependentes químicos, tendo a autonomia e a responsabilidade como pilares fundamentais para a vida em sociedade;

VIII. Desenvolver a capacidade de estabelecer e manter relações saudáveis, rompendo com padrões destrutivos;

IX. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, fortalecendo as redes de apoio dos beneficiários.

3.6 Garantias

- I. Respeito à dignidade da pessoa e de sua família, independentemente de etnia, credo religioso, ideologia, nacionalidade, orientação sexual, antecedentes criminais ou situação financeira;
- II. Orientação clara ao usuário e a seu responsável acerca das normas e rotinas da instituição, incluindo critérios relacionados a visitas e à comunicação com familiares e amigos;
- III. Garantia de permanência voluntária no serviço;
- IV. Respeito ao sigilo, conforme as normas éticas e legais aplicáveis;
- V. Cuidados com o bem-estar físico e psicológico do usuário, assegurando um ambiente livre de substâncias psicoativas e de qualquer forma de violência;
- VI. Observância dos direitos de cidadania do residente;
- VII. Oferta de alimentação nutritiva, cuidados com a higiene pessoal e alojamentos adequados;
- VIII. Proibição de qualquer forma de castigo físico, psicológico ou moral;
- IX. Garantia de que os residentes não serão submetidos a atividades forçadas ou exaustivas, nem colocados em condições degradantes;
- X. Manutenção do tratamento de saúde dos residentes, incluindo mecanismos para o encaminhamento e transporte à rede de saúde nos casos de intercorrências clínicas decorrentes ou associadas ao uso ou à privação de substâncias psicoativas, bem como em outras situações que apresentem agravos à saúde.

3.7 A organização da sociedade civil parceira deverá garantir, ainda, o atendimento das demandas encaminhadas pelo órgão gestor da parceria, representado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, no âmbito do serviço ofertado e pactuado no termo de parceria, assegurando o atendimento dos usuários indicados pelo referido órgão dentro da modalidade de serviço oferecida.

3.8 Poderão ser custeadas com recursos vinculados à parceria as despesas previstas no plano de trabalho, em conformidade com o disposto no art. 46 da Lei nº 13.019/2014:

o **Materiais de consumo**: gêneros alimentícios, gás, materiais de higiene e limpeza, materiais pedagógicos e didáticos, materiais de expediente e informática, materiais de copa e cozinha, materiais para manutenção de bens móveis, materiais hidráulicos e elétricos, combustíveis, peças e serviços necessários ao funcionamento de veículos utilizados na execução do projeto, entre outros itens indispensáveis ao cumprimento do objeto, desde que previamente especificados no Plano de Aplicação de Trabalho.

o **Serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica**: despesas com energia elétrica, água, contas telefônicas (móvel ou fixo), serviços de internet, manutenção de bens móveis, manutenção de imóveis (limitada a serviços como dedetização, limpeza anual de caixa d'água e pequenos reparos), entre outros serviços necessários ao cumprimento do objeto, desde que devidamente especificados no Plano de Aplicação de Trabalho.

3.9 Não poderão ser custeadas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- I. Despesas com finalidades alheias ao objeto da parceria, bem como o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público;
- II. Pagamento de **PPCI** (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio), **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- III. Despesas com ornamentação, cerimonial, confraternizações, coffee breaks, brindes ou regalos;
- IV. Despesas com táxi e serviços de transporte por aplicativo;
- V. Taxa de administração, de gerência ou qualquer taxa similar, bem como o pagamento ou remuneração de qualquer natureza a dirigente, diretor ou coordenador administrativo, mesmo que não estatutário;
- VI. Despesas com publicidade, salvo se diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que não contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes da entidade proponente;
- VII. Despesas com aviso prévio indenizado (exceto o acréscimo previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.506/2011), horas extras, outros adicionais e/ou benefícios, tais como quinquênio, auxílio-creche, prêmio por assiduidade e pontualidade;
- VIII. Aquisição de materiais ou equipamentos permanentes, construção, ampliações ou reformas em imóveis, ou qualquer outra despesa que se enquadre como despesa de capital.

3.10 É de responsabilidade exclusiva da(s) entidade(s)/organização(ões) da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, incluindo as despesas de custeio e com pessoal.

Também é sua incumbência o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no **termo de colaboração**, não implicando, em hipótese alguma, responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública em caso de inadimplemento da(s) entidade(s)/organização(ões) da sociedade civil, bem como não se estendendo à administração pública os ônus decorrentes de falhas na execução do objeto da parceria ou danos resultantes de restrição à sua implementação.

3.11 O plano de trabalho constituirá parte integrante e indissociável do termo de colaboração.

3.12 As despesas deverão observar rigorosamente o disposto e aprovado no plano de trabalho.

3.13 O plano de aplicação financeira deverá seguir as despesas e os valores referenciais estabelecidos neste Edital.

3.14 As despesas não previstas ou não autorizadas correrão por conta exclusiva da entidade/organização da sociedade civil.

Ficam mantidos os demais termos do edital.

Pimenta Bueno/RO, 02 de dezembro de 2025.

Bárbara Carvalho Correa

Coordenadora de Planejamento das Compras e ETP

Protocolo 52412

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESTADO DE RONDONIA - RO PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

Aviso de Licitação - PE 61/2.025. Edital 97/2025 - Processo N°: 0001077.09.01-2025

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de material didático especializado, acompanhado de capacitação on-line (EAD) para docentes, voltado ao fortalecimento das práticas pedagógicas relacionadas à Educação das Relações Étnico-Raciais, em conformidade com as exigências da Lei nº 10.639/2003, Lei nº 11.645/2008, Diretrizes Curriculares Nacionais para EREER (Res. CNE/CP nº 01/2004) e BNCC. No Valor total de R\$ 300.949,90 (trezentos mil novecentos e quarenta e nove mil e noventa centavos). Abertura da Sessão 15/12/2025 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 9 8485 0017. Santa Luzia D Oeste - RO, 02 de dezembro de 2025.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL

Protocolo 52376

ESTADO DE RONDONIA - RO PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

Aviso de Licitação - PE 62/2.025. Edital 99/2025 - Processo N°: 0000866.05.01-2025

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado. No Valor total de R\$ 1.156.871,06 (um milhão cento e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e um reais e seis centavos). Abertura da Sessão 17/12/2025 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 9 8485 0017. Santa Luzia D Oeste - RO, 02 de dezembro de 2025.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL

Protocolo 52377

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1517/2025

“Dispõe sobre alterações na Lei nº 1439 de 10 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a isenção imposto predial e territorial urbano e taxa de serviços de manejo de resíduos residenciais e não residenciais (TSMR) incidentes sobre imóvel urbano de aposentados, pensionistas e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Altera o inciso II do artigo 2º da Lei nº 1439/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º...

(...)

~~II - Seja proprietário/possuidor de apenas um único imóvel urbano com metragem de até 640 metros quadrados, e este seja utilizado como sua própria residência;~~

~~II - Seja proprietário/possuidor de apenas um único imóvel urbano e este seja utilizado como sua própria residência;~~

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 02 de dezembro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 52402

LEI Nº 1518/2025

“Denomina “Praça da Bíblia” a praça municipal localizada no Setor 004 Quadra 002 Lote 544-A e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica denominada “Praça da Bíblia” a praça pública localizada no Município de Santa Luzia D'Oeste, situada no Setor 004 Quadra 002 Lote 544-A.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e a instalação de placa indicativa com a nova denominação, podendo promover ato público alusivo à solenidade de inauguração da Praça da Bíblia.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 02 de dezembro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 52403

LEI Nº 1519/2025

Denomina o espaço público localizado na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, entre as Avenidas Tancredo de Almeida Neves e Avenida Novo Estado, de “Espaço Alternativo Tarumã”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a

seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica denominado “Espaço Alternativo Tarumã”, ou popularmente Espaço Tarumã, o espaço público localizado na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, entre as Avenidas Tancredo de Almeida Neves e Avenida Novo Estado, no Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Art. 2º. A denominação tem por finalidade identificar e valorizar o referido espaço público como ponto de realização de eventos públicos visando a valorização cultural.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placa indicativa com o nome “Espaço Alternativo Tarumã”, podendo realizar ato público alusivo à denominação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 02 de dezembro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 52404

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2023.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, inscrito no CPF nº 315.662.192-72, neste ato denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DATAPLEX GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, sediada na Av. Norte Sul, nº 5079, sala 06, piso 03, Bairro Centro, na Cidade de Rolim de Moura - RO, representante legal Sr. CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA, inscrito no CPF nº 579.475.032-49, ao final assinado, denominado simplesmente de CONTRATADA, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 1039/2023; Contrato nº 83/2023; Adesão a Ata de Registro de Preço. 024/2023; Pregão Eletrônico nº 030/2023;

Considerando que o prazo de vigência do contrato nº 83/2023 vencerá em 05 de dezembro de 2025;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por meio do memorando nº 650/SEMAD/2025 em aditivar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **06 de dezembro de 2025 a 06 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 02 de dezembro de 2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratado: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
Representante legal - CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA

Testemunhas:
CPF nº

CPF nº

Protocolo 52411

RETIFICAÇÃO AO ANEXO I DO EDITAL Nº. 004/2025/SEMEC
Processo Seletivo Simplificado

A Comissão Administrativa do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025/SEMEC, nomeada pela portaria nº 490/2025, atendendo aos princípios da impessoalidade, legalidade, da publicidade na administração pública, e, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Anexo I do EDITAL Nº 004/2025/SEMEC.

Considerando o grande número de inscritos, se faz necessário a prorrogação do prazo de publicação da homologação preliminar das inscrições, conseqüentemente, prorrogando os demais prazos subsequentes, conforme segue abaixo.

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado/ Divulgação do Edital	24/11/2025
Período das inscrições no processo seletivo	24/11/2025 a 01/12/2025
Publicação preliminar das inscrições	03/12/2025
Recurso das inscrições	04/12/2025 a 05/12/2025
Homologação das Inscrições	08/12/2025
Análise dos títulos	08/12 a 18/12/2025
Publicação do Resultado Parcial	19/12/2025
Prazo para Recurso	22/12 a 23/12/2025
Resultado Final após julgamento dos recursos e Homologação do Resultado	29/12/2025
Prova teórica	18/01/2026
Entrevista	A definir

Santa Luzia D'Oeste, 02 de dezembro de 2025.

Comissão - 1º Etapa

Esther Teixeira de Faria Coutinho
Zélia da Silva
Lucineia Ferreira de Sá

Protocolo 52462

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 74/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: contratação de empresa para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS** destinados ao atendimento das demandas dos eventos esportivos promovidos, apoiados ou realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São Francisco do Guaporé/RO.

- a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 2332/2025 (SECEL)
b) **FUNTE DE RECURSOS:** PRÓPRIO
c) **ABERTURA:** 19/12/2025 às 11h10 horário de Brasília
d) **VALOR DA RESERVA:** R\$548.495,00 (Quinhentos quarenta e oito mil e quatrocentos noventa e cinco reais)

e) **LOCAL:** No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Port: 828/2025

Protocolo 52344

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 73/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) TERMO NEBULIZADORES E 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP, Convênio 09032024-073783.**

- a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 3143/2025 (SEMUSA)
b) **FUNTE DE RECURSOS:** CONVÊNIO
c) **ABERTURA:** 29/12/2025 às 8h10 horário de Brasília
d) **VALOR DA RESERVA:** R\$215.162,48 (Duzentos quinze mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
e) **LOCAL:** No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Port: 828/2025

Protocolo 52387

TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3452/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

“Concessão de subvenção social à Associação Comunitária e Ecológica do Vale do Guaporé - ECOVALE, com vistas ao apoio de ações ambientais e realização de evento de soltura de quelônios.”

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.254.422/0001-56, com sede administrativa na Avenida Brasil, esquina com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, neste Município, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 672.812.*-, doravante denominado CONCEDENTE; E, de outro lado, como CONVENIADA, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ECOLÓGICA DO VALE DO GUAPORÉ - ECOVALE, entidade privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.987.818/0001-51, com sede na Baía São Pedro, Margem Direita do Rio Guaporé, Município de São Francisco do Guaporé/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ODAIR FABIANO DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 658.199.***_* e da Cédula de Identidade nº 6****9 - SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 4746, Bairro Cidade Alta, São Francisco do Guaporé/RO, doravante denominada CONVENIADA; Considerando a Lei Ordinária Municipal nº 2.590/2025, que autorizou o repasse de subvenção social à entidade beneficiária, e os termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, além das disposições normativas correlatas; As partes ajustam o presente TERMO DE CONVÊNIO, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a transferência de recursos públicos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à CONVENIADA, a título de subvenção social, para execução de ações de caráter ambiental e socioeducativo, notadamente a realização do evento de soltura de filhotes de quelônios (Tartarugas da Amazônia) no âmbito do Projeto "Quelônios do Guaporé", conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado (ID: 910.321).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) será repassado em parcela única, mediante transferência bancária para conta específica de titularidade da CONVENIADA, conforme Nota de Empenho nº 3136/2025, Ficha nº 575, observadas as exigências legais quanto à regularidade fiscal e financeira da beneficiária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será custeada com recursos orçamentários consignados na seguinte dotação:

Elemento	Descrição
Unidade Orçamentária	02.21.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Projeto/Atividade	2076 - Manutenção das Atividades de Turismo
Categoria Econômica	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte de Recurso	2.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha	575

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual deverá ocorrer a integral execução do objeto pactuado e a respectiva prestação de contas final.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo de vigência somente poderá ocorrer mediante termo aditivo justificado, respeitados os limites legais e a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Conforme Plano de Trabalho aprovado, são metas e compromissos da parceria:

- Apoiar a execução do evento ambiental de soltura de quelônios, na região do Rio Guaporé;
- Superar a marca de filhotes soltos na temporada anterior;
- Mobilizar, direta ou indiretamente, ao menos 900 pessoas (moradores, estudantes e turistas);
- Divulgar e conscientizar sobre a importância da preservação ambiental e da biodiversidade local.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA compromete-se a prestar contas da integral aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência, junto ao Órgão de Controle Interno da Administração Municipal, apresentando:

- Relatório de Execução Física e Financeira;
- Comprovantes originais das despesas (notas fiscais, recibos, etc.);
- Extrato bancário da conta vinculada;
- Demonstração contábil assinada por profissional habilitado (CRC);
- Comprovação de recolhimento de tributos e encargos, se houver;
- Devolução de eventual saldo não utilizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, mediante análise documental e, se necessário, vistorias in loco, devendo ser elaborado relatório técnico conclusivo ao final da parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O inadimplemento das obrigações assumidas ou a destinação irregular dos recursos implicará, além das penalidades legais, na devolução integral dos valores corrigidos monetariamente, podendo ensejar a instauração de Tomada de Contas Especial, bem como a responsabilização civil, administrativa e penal dos responsáveis.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé - RO como competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste

instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Guaporé - RO, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA
Prefeito Municipal - CONCEDENTE

ODAIR FABIANO DOS SANTOS
Presidente da ECOVALE - CONVENIADA

Testemunhas assinarão eletronicamente via sistema Athus.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3452/2025**

CONCEDENTE: Município de São Francisco do Guaporé - RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Wellington Drumond Gouvea.

CONVENIADA: Associação Comunitária e Ecológica do Vale do Guaporé - ECOVALE, CNPJ nº 08.987.818/0001-51, representada por seu Presidente Sr. Odaír Fabiano dos Santos.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros a título de subvenção social para apoio à execução de ações ambientais e realização do evento de soltura de filhotes de quelônios no âmbito do Projeto "Quelônios do Guaporé", conforme Plano de Trabalho aprovado (ID: 910.321).

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, conforme legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.21.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Projeto/Atividade: 2076 - Manutenção das Atividades de Turismo

Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte: 2.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 575

ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, e Lei Municipal nº 2.590/2025.

São Francisco do Guaporé - RO, 01 de dezembro de 2025.

Protocolo 52395



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste/RO, **Amilton Alves de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento na Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo nº:** 77/2025
b) **Licitação nº:** 27/2025
c) **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO
d) **Critério de Julgamento:** Menor Preço Unitário
e) **Objeto Homologação:** Aquisição de mesas de trabalho e sofás destinados aos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO, garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades parlamentares e atendimento à comunidade.

f) **Fornecedores declarados Vencedores:**

01. METALFLEX INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 62.139.803/0001-89
VALOR: R\$ 42.000,00

02. ASTA MOBILI MOVEIS LTDA
CNPJ: 47.531.706/0001-43
VALOR: R\$ 43.648,00

VALOR TOTAL: R\$ 85.648,00

Espigão do Oeste - RO, 02 de dezembro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 52432

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO ADITIVO Nº 05/2025_ CARÁTER EXCEPCIONAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020/CMPB, QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO** E A EMPRESA **IRMÃOS GIRIOLI COMÉRCIO EIRELI**.
(Processo Administrativo nº 138/2020)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - CMPB**, inscrita no CNPJ sob nº 84.568.872/0001-40, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 930, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no Município de Pimenta Bueno - RO, doravante denominado **ADITIVANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL**, de outro lado, **IRMÃOS GIRIOLI COMÉRCIO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.575.205/0001-63, com sede na Av. BARÃO DO RIO BRANCO, CEP:76980-002, na cidade de Vilhena/RO, estado de Rondônia, CEP 76.980-002, simplesmente denominada **ADITIVADA**, representada pelo Sr. **CRISTIFAN GIRIOLI**, ajustam o presente Termo Aditivo, na conformidade das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. As partes resolvem celebrar Termo aditivo de prazo, em caráter excepcional, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 02/2020 por mais 30 (trinta) dias, e terá **vigência do dia 03 de dezembro de 2025 a**

03 de janeiro de 2026, com fulcro no art. 57 da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total anual deste Termo Aditivo é de **R\$ 876,71** (oitocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos), correspondendo ao mesmo valor a ser pago mensalmente para atendimento da necessidade durante o período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 01.031.0001.2001 - Assegurar a Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal - Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -PJ.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E por estarem justos e contratados, na melhor forma da Lei e do Direito, elegem o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou contendas em relação ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e assinam o presente TERMO ADITIVO para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Pimenta Bueno/RO, 02 de dezembro de 2025.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
VEREADOR PRESIDENTE
ADITIVANTE

CRISTIFAN GIRIOLI
REPRESENTANTE LEGAL

ADITIVADA

VISTO:

CRISTIANO ARMONDES DE OLIVEIRA
PROCURADORIA LEGISLATIVA DA CMPB

Protocolo 52446

SECRETARIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 136, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DEPUTADA FEDERAL SILVIA CRISTINA.

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - Rondônia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º De acordo com o que preceitua o Art. 135, §1º, Inciso V, do Regimento Interno desta Casa de Leis, fica concedido o Título de **Cidadã Honorária do Município de Pimenta Bueno** a Excelentíssima Senhora **Deputada Federal SILVIA CRISTINA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - Capivara.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO

Protocolo 52415